



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.535 – DE 10 DE JANEIRO DE 2008

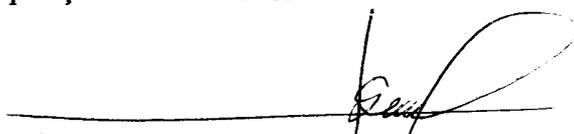
DÁ DENOMINAÇÃO À RUA "06" DO LOTEAMENTO JARDIM PARQUE REAL II DE RUA "ADEMAR MENANDRO", POR SER SEU PROLONGAMENTO NATURAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua "06" do loteamento Jardim Parque Real II, passa a denominar-se Rua "ADEMAR MENANDRO", por ser seu prolongamento natural.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.


VEREADOR JOSÉ DOS SANTOS MORENO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.


BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

CM – SECRETARIA

001) *Lei* 4.535

FOR PUBLICADA NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL *O Popular*)
EM SUA EDIÇÃO DE *12, 01, 08*
MOGI MIRIM *14, 01, 08*


MARLENE TAROSSI
Secretário Legislativo